

avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes fatores:

- a) Motivação;
- b) Qualidade da experiência profissional;
- c) Sentido crítico;
- d) Capacidade de argumentação e afirmação;
- e) Valorização e atualização profissional.

A entrevista profissional de seleção terá a ponderação de 40 %.

A entrevista profissional de seleção realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos da convocatória prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 — A classificação final dos candidatos (CF) resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$CF = PC \times 30 \% + AC \times 30 \% + EPS \times 40 \%$$

14.1 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão divulgadas de acordo com o estabelecido nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e divulgadas na página eletrónica do ISA, em www.isa.ulisboa.pt.

17 — Estágio:

17.1 — O Estágio para ingresso nas carreiras de informática tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

17.2 — O estagiário aprovado com a classificação final de estágio não inferior a 14 valores será contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passando a ser remunerado pela categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2.

17.3 — Será celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Doutora Maria da Graça Côrte-Real Mira da Silva Abrantes, Vice-Presidente do Conselho de Gestão
Vogais efetivos:

Doutor Manuel Lameiras de Figueiredo Campagnolo, Professor Associado

Mestre Tiago Sampaio de Faria Picado, Especialista de Informática

Vogais suplentes:

Licenciada Ester Maria Teixeira de Morais Sarmento, Técnica Superior
Doutora Fernanda Maria dos Reis Torroaes Valente, Professora Auxiliar

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pela vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

9 de outubro de 2017. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarilis de Varennes*.

310907747

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 13660/2017

Procedimento concursal para o preenchimento de 02 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de Secretariado de Apoio ao Ensino e Investigação — Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos (31/TA/2017).

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do

Presidente do Instituto Superior Técnico, de 26 de outubro de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 02 (dois) postos de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de Secretariado de Apoio ao Ensino e Investigação — Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2017 (doravante designada por LOE 2017), e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 31 de julho de 2017, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para os postos de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, a 30 de agosto de 2017, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado aos postos de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, *Campus* da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), *Campus* do Taguspark (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou *Campus* Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Dois postos de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2017. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio especializado na área de Secretariado de Apoio ao Ensino e Investigação — Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, designadamente:

Preparação e organização de reuniões internas ou externas e elaboração das respetivas atas;

Utilização de aplicações informáticas da rede Intranet do IST (nomeadamente, Mygiáf, Request Tracker, Fénix, Central de Compras);
Elaboração de ofícios e outros processos administrativos;

Responsabilidade de Fundos de Maneio;

Organização administrativa de missões e processos de aquisição de bens e serviços em entidades públicas;

Assessoria à gestão de projetos de investigação nacionais e internacionais e assessoria à gestão de processos académicos;

Assessoria à administração universitária pública;

Aplicação frequente da língua inglesa, falada e escrita;

Acompanhar os procedimentos de abertura de bolsas de investigação, desde o pedido de abertura, receção de candidaturas e envio de notificações aos candidatos;

Organização de eventos, *workshops* e reuniões nacionais e internacionais.

3 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força da remissão do n.º 1 do artigo 19.º da LOE 2017. A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de Técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, sendo a remuneração base máxima a propor, no âmbito da negociação, durante o ano de 2017, de 1201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Requisitos gerais

São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

- i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii) Ter 18 anos de idade completos;
- iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos habilitacionais: é exigida Licenciatura, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — Requisitos preferenciais: Experiência profissional comprovada na área de Secretariado de Apoio ao Ensino e Investigação.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

6 — O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível na Direção de Recursos Humanos (DRH) do IST, sita na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, e na página eletrónica http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/r6_v3_formulario_procedimento_concursal.dot, podendo ser entregues pessoalmente no Atendimento da DRH, nos dias úteis das 10.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a morada acima indicada.

8.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão nos termos previstos no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, de:

- a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, quando ao candidato seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, nos termos previstos no ponto 9.2;
- c) No caso de ter vínculo de emprego público previamente constituído, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) No caso de ter vínculo de emprego público previamente constituído, declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8.4 — Aos candidatos que exerçam funções no IST não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria.

8.5 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

8.6 — As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção

9.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP).

9.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no n.º 9.1.

9.3 — Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que sejam não aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhes sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

10 — Valoração e critérios dos métodos de seleção

10.1 — Prova de conhecimentos

10.1.1 — Classificação e ponderação

A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 75 % na avaliação final.

10.1.2 — Estrutura da Prova

A prova de conhecimentos será escrita, comportando três fases, todas eliminatórias de *per se*, obedecendo às seguintes regras:

1.ª fase, sem consulta, com a duração de 45 minutos, com uma ponderação de 30 %. Será constituída por perguntas de resposta de escolha múltipla, com 4 opções, sendo que:

- Cada resposta certa é valorada com 0,50 valores;
- Cada resposta errada desconta 0,125 valores;
- Cada pergunta não respondida não é valorada.

2.ª fase, sem consulta, com a duração de 45 minutos e uma ponderação de 30 %. Será constituída por perguntas de resposta de escolha múltipla, com 4 opções, sendo que:

- Cada resposta certa é valorada com 0,50 valores;
- Cada resposta errada desconta 0,125 valores;
- Cada pergunta não respondida não é valorada.

3.ª fase, com consulta, com a duração de 60 minutos e uma ponderação de 40 %. Será constituída por duas pergunta(s) de desenvolvimento, valendo cada uma 10 pontos.

As temáticas da prova de conhecimentos vão incidir sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas indicados, a legislação e a bibliografia mencionadas nos anexos 1 e 2, bem como as alterações legislativas que sobre esses temas tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova.

10.2 — Avaliação psicológica (AP)

Este método tem o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido, e será aplicado por entidade especializada pública ou privada, respeitando a ordem de prioridade mencionada no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo ao estipulado no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria.

10.3 — Avaliação curricular (AC)

Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 75 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0,25*HA) + (0,20*FP) + (0,40*EP) + (0,15*AD)$$

10.3.1 — Habilitação Académica (HA)

Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é licenciatura; serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior.

10.3.2 — Formação Profissional (FP)

Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade dos postos de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional dos lugares postos a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração os conteúdos funcionais dos postos de trabalho.

10.3.3 — Experiência Profissional (EP)

Será considerada a experiência na área de atividade de Secretariado de Apoio ao Ensino e Investigação, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento.

10.3.4 — Avaliação de Desempenho (AD)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

10.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC)

Este método tem o intuito de obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido para a função, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, e será aplicado por técnicos especializados. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo a valoração ao estipulado no n.º 5 do artigo 18.º da Portaria.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do(s) método(s) de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST. Os candidatos aprovados no primeiro método são convocados para o método seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, disponibilizada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST.

15 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DRH e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da referida Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, encontram-se disponíveis para consulta em: <http://drh.technico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/recrutamento/>.

18 — Composição do Júri:

Presidente — António Manuel Candeias de Sousa Gago, Diretor Executivo para a Área Financeira e Área de Recursos Humanos do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos;

Vogais efetivos:

Susana Paula Salvador Varela, Coordenadora do Núcleo de Projetos do DECivil;

Maria Amélia Alves Rangel Dionísio, Professora Auxiliar.

Vogais suplentes:

Ana Isabel Santos Soares Ramos, Técnica Superior;
António Luís Vieira da Luz Araújo Sol, Coordenador do Núcleo de Técnicos & Administrativos e Bolseiros.

31 de outubro de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

a) Organização do Estado e do poder político

Órgãos de soberania
Processo legislativo
Estrutura do Governo
Competências e estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

b) Estrutura da Administração Pública

Administração direta
Administração indireta
Extinção, fusão e reestruturação de serviços públicos

c) Organização e funcionamento das universidades

Regime jurídico
Graus e diplomas
Avaliação e acreditação
Organização e funcionamento da Universidade de Lisboa
Organização e funcionamento do Instituto Superior Técnico

d) Sistema nacional de I&D

Quadro normativo das instituições de I&D
Bolses de investigação

e) Código do Procedimento Administrativo

f) Vínculos na Administração Pública
g) Regime de carreiras e remunerações na Administração Pública
h) Pessoal dirigente na Administração Pública
i) Avaliação de desempenho na Administração Pública
j) Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Tipos de contrato: caracterização, vigência, cessação, vicissitudes contratuais

Férias, faltas e licenças
Duração e organização do tempo de trabalho
Trabalho suplementar

k) Mobilidade na Administração Pública

l) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores em Funções Públicas
m) Proteção Social dos trabalhadores que exercem funções públicas

Regimes de proteção social
Eventualidades abrangidas

n) Português

o) Inglês
p) Técnicas de Secretariado

Protocolo
Organização de eventos
Imagem, comunicação e atendimento
Arquivo
Produção de documentos
Gestão de agendas
Tratamento de informação
Reuniões de trabalho
Missões de trabalho

q) Regime da Contratação Pública

Tramitação procedimental específica do ajuste direto
Tramitação procedimental específica do concurso Público
Tramitação procedimental específica do concurso limitado por prévia qualificação
Tramitação específica do procedimento de negociação

r) Ética, Administração e Gestão Pública:

Conceitos Chave da Ética
A Ética nos Negócios

A Ética no Serviço Público e a sua Importância.
Os Mecanismos de Gestão da Ética
A Ética no Contexto da Administração Pública Portuguesa

s) Inovação e Qualidade

Produtividade e eficiência
Inovação: Conceitos e perspetivas de base
Gestão da inovação
Qualidade
Marketing Público

t) Gestão por Objetivos na Administração Pública

ANEXO 2

Legislação e bibliografia para a prova de conhecimentos

Constituição da República Portuguesa — Republicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto, Parte III;

Lei orgânica do XXI Governo Constitucional — Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro;

Estrutura orgânica da Administração Direta do Estado — Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Estrutura orgânica da Administração Indireta do Estado — Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2012, de 17 de janeiro, e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março, e 96/2015, de 29 de maio;

Regime geral de extinção, fusão e reestruturação de serviços públicos e de racionalização de efetivos — Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro;

Regime jurídico das instituições de ensino superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Graus e diplomas do ensino superior — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que o republicou, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro; Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro;

Avaliação do ensino superior — Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto;

Estatutos da Universidade de Lisboa — Despacho Normativo n.º 5-A/2013 de 18 de abril, publicado no DR n.º 77, 2.ª série, de 19 de abril, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, publicado no DR n.º 42, 2.ª série, de 01 de março;

Estatutos do Instituto Superior Técnico — Despacho n.º 12255/2013, de 09 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro;

Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e de Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico — Despacho n.º 1503/2017, de 1 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro;

Regulamento para o Polo do IST no Taguspark — Despacho 3269/2010, de 12 de fevereiro, DR n.º 36, 2.ª série, de 22 de fevereiro;

Regulamento do Polo de Loures do IST — Despacho 12831/2012, de 21 de setembro, DR n.º 189, 2.ª série, de 28 de setembro;

Regulamento do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade do IST — Despacho 2610/2012, de 15 de fevereiro, DR n.º 38, 2.ª série, de 22 de fevereiro de 2012;

Quadro normativo das instituições de investigação e desenvolvimento — Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2005, de 3 de junho;

Estatuto do bolsheiro de investigação — Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, e alterada pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho; Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Níveis remuneratórios correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais — Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho;

Tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas — Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

Procedimento concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Estatuto da Carreira Docente Universitária — Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho, pelos Decretos-Leis n.ºs 316/83, de 2 de julho, 35/85, de 1 de fevereiro, 48/85, de 27 de fevereiro, 243/85, de 11 de julho, 244/85, de 11 de julho, 381/85, de 27 de setembro, 392/86, de 22 de novembro, pela Lei n.º 6/87, de 27 de janeiro, pelos Decretos-Leis n.ºs 45/87, de 24 de março, 147/88, de 27 de abril, 359/88, de 13 de outubro, 412/88, de 9 de novembro, 456/88, de 13 de dezembro, 393/89, de 9 de novembro, 408/89, de 18 de novembro, 388/90, de 10 de dezembro, 76/96, de 18 de junho, 13/97, de 17 de janeiro, 212/97, de 16 de agosto, 252/97, de 26 de setembro, 277/98, de 11 de setembro, 373/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio;

Carreira de Investigação Científica — Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pelo Lei n.º 157/99, de 14 de setembro;

Estatuto do Pessoal Dirigente — Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro;

Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho na Administração Pública — SIADAP — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, 55-A/2010 e 66-B/2012, de 31 de dezembro dos respetivos anos;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto;

Regime jurídico da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público — Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;

Proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 223/2009, de 11 de setembro, e 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelos Decretos-Leis n.ºs 131/2010, de 14 de dezembro, 149/2012, de 12 de julho, e 214-G/2015, de 02 de outubro <http://www.base.gov.pt/Base/pt/CodigoDosContratosPublicos/Procedimentos>

Regulamento de Assiduidade dos trabalhadores técnicos e administrativos que prestam serviço no IST — Deliberação do Conselho de Gestão do IST n.º 271/2017, de 17 de março, DR, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2017;

Regulamento Geral de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 14073/2015, de 9 de novembro (DR n.º 234, 2.ª série, de 30 de novembro de 2015)

Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do IST — Despacho n.º 8985/2011, de 17 de junho (DR n.º 130, 2.ª série, de 8 de julho de 2011), com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 4028/2015 (DR n.º 78, 2.ª série, de 22 de abril);

Despacho 6239/2015, de 25 de maio (DR n.º 109, 2.ª série, de 5 de junho): Regulamento do Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura e Georrecursos; Regulamento do Departamento de Engenharia e Gestão; Regulamento do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e Computadores; Regulamento do Departamento de Engenharia Informática; Regulamento do Departamento de Engenharia Química; Regulamento do Departamento de Bioengenharia; Regulamento do Departamento de Engenharia Mecânica; Regulamento do Departamento de Física; Regulamento do Departamento de Matemática;

Despacho 12352/2014, de 30 de setembro (DR n.º 193, 2.ª série, de 7 de outubro): Regulamento do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares;

Despacho 12360/2015, de 23 de outubro (DR n.º 215, 2.ª série, de 03 de novembro): Regulamento do Centro de Matemática Computacional e Estocástica; Regulamento do Centro de Química-Física Molecular; Regulamento do Instituto de Investigação e Inovação em Engenharia Civil para a Sustentabilidade;

Despacho 6804/2015, de 8 de junho (DR n.º 116, 2.ª série, de 17 de junho): Regulamento do Centro de Análise Funcional, Estruturas Lineares e Aplicações; Regulamento do Centro de Análise Matemática, Geometria e Sistemas Dinâmicos; Regulamento do Centro de Física e Engenharia

de Materiais Avançados; Regulamento do Centro de Estudos de Gestão do IST; Regulamento do Centro de Engenharia e Tecnologia Naval e Oceânica; Regulamento do Centro Multidisciplinar de Astrofísica; Regulamento do Centro de Recursos Naturais e Ambiente; Regulamento do Centro de Física Teórica de Partículas; Regulamento do Centro de Química Estrutural; Regulamento do Centro de Química-Física Molecular; Regulamento do Instituto de Bioengenharia e Biociências; Regulamento do Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento; Regulamento do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear; Regulamento do Instituto de Sistemas e Robótica; Regulamento do Centro de Ciência e Tecnologia do Ambiente e do Mar;

Despacho n.º 6887/2016, de 12 de maio (DR n.º 100, 2.ª série, de 24 de maio); Regulamento do Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares;

Despacho 9595/2011, de 20 de julho (DR n.º 147, 2.ª série, de 2 de agosto); Regulamento da Plataforma de Nanotecnologias e Engenharia de Materiais;

Despacho 7490/2011, de 4 de abril (DR n.º 97, 2.ª série, de 19 de maio); Regulamento da Iniciativa em Energia; Regulamento da Plataforma de Ciências e Engenharia do Ambiente;

Regime jurídico do abono de ajudas de custo e transporte ao pessoal da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro (OE 2012), 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE 2013), e 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), para deslocações em território nacional; e Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, para deslocações no estrangeiro; e Portaria n.º 1553-D/2008).

Manual de Fundo de Maneio disponível no site do IST.

Regulamento de bolsas de investigação científica do Instituto Superior Técnico, disponível no site do IST: https://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/Regulamento_Bolsas_Investigacao_IST.pdf

Bilhim, João, (2000) *Ciência da Administração*, Lisboa: Universidade Aberta;

Bilhim, João, (2002) *Políticas Públicas e a Qualidade de Serviço: Papel*;

Bilhim, João (2004) *Gestão Estratégica de Recursos Humanos*, Lisboa: ISCSP;

Bilhim, João, (2005) *Teoria Organizacional*, 4.ª ed. Lisboa;

Bilhim, João — *Problemas de Gestão por Objetivos na Administração Pública Portuguesa*. In *Gestão Por Objetivos na Administração Pública*. Lisboa: Ed. ISCSP/UTL, 1998.

310891733

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Deliberação n.º 1027/2017

1 — Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017, e ainda ao abrigo do estabelecido no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro de 2015, o Conselho de Gestão, em reunião de 30 de outubro de 2017, deliberou delegar nos seguintes responsáveis de Serviços:

Beatriz Isabel Domingues Araújo — Diretora de Serviços dos Serviços de Relações Internacionais;

Filipe José Silva Clemente — Diretor de Serviços da Direção de Tecnologias e Sistemas de Informação;

a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;

b) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, até ao limite de €5.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as alterações subsequentes, desde que cabimentadas por dimensões próprias, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas.

2 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

30 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho de Gestão, *António M. Cunha*.

310891814

Deliberação n.º 1028/2017

1 — Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017, e ainda ao abrigo do estabelecido no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro de 2015 o Conselho de Gestão, em reunião de 30 de outubro de 2017, deliberou delegar na Doutora Ana Paula Morais Carvalho Macedo, Presidente da Escola Superior de Enfermagem, no âmbito da competência administrativa e competência de gestão das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Autorizar as despesas com deslocações em serviço ao estrangeiro no âmbito das equiparações a bolsheiro de docentes por períodos até 60 dias, desde que os respetivos encargos, caso existam, sejam cabimentados por verbas de formação, intercâmbio ou de receitas próprias, provenientes de PSEC, PSET, I&D, Ações de Formação, Projetos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

b) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;

c) Autorizar a realização de despesas com prestações de serviços de carácter científico-pedagógico (conferências, seminários, congressos), por períodos inferiores a 60 dias, até ao limite de € 2.500,00, desde que cabimentadas por dimensões próprias, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Ações de Formação, Projetos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

d) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até ao limite de € 50.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, com as alterações subsequentes, desde que cabimentadas por dimensões próprias, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Ações de Formação, Projetos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

e) Autorizar a inscrição e a participação de docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e colaboradores externos em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, desde que haja cabimento na dotação atribuída;

f) Autorizar o uso de automóvel próprio nas situações referidas nas alíneas b) e c) do n.º 1.1.1 e nas alíneas a), b) e d) do n.º 1.1.2 do Despacho RT-29/2002, de 22 de julho;

g) Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território nacional, desde que cabimentadas por dimensões próprias, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Ações de Formação, Projetos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE.

h) Autorizar despesas com a realização de conferências ou participação em encontros científicos, por verbas provenientes da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, sem prejuízo do que for previsto nas normas dos programas ou projetos financiados por aquela Fundação, e em harmonia com os pontos 1.4 do Despacho RT-39/2008, de 7 de março, e 1.3 do Despacho RT-18/2009, de 9 de março;

2 — As presentes delegações de competências podem ser subdelegadas nos Vice-Presidentes da UOEI nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º dos Estatutos da Universidade do Minho e ao abrigo do dis-